

# A DEMOCRACIA

ANNO I

ORGAO DO PARTIDO REPUBLICANO FEDERAL

NUMERO 46

Piahy Therosina).

Os espinhos da liberdade são preferíveis ás flores da servidão.

30 de Outubro de 1890

## EXPEDIENTE

Redacção e officinas á rua Bella numero 20.

Publica-se duas vezes por semana.

Tiragem 1,000 exemplares.

O pagamento das assignaturas é adiantado:

Por anno . . . 10,000.  
Por seis mezes . . . 6,000.

Preço de publicações e annuncios —o que se convencionar.

As publicações de interesse particular devem vir legalmente responsabilizadas e só serão accoitas quando escriptas em linguagem comedida.

## PARTI OFFICIAL

### GOVERNO FEDERAL

Decreto n.º 133

DE 20 DE SETEMBRO DE 1890.

Declara os meios de supprir a certidão de idade para o casamento, e estabelece regras sobre justificação desse e outros requisitos.

O generalismo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exército e Armada, em nome da Nação, attendendo a necessidade que lhe representou o ministro e secretario de estado dos negocios da justiça de claramente determinar quaes as provas suppletorias da certidão de idade, no caso e para o fim de que trata o art. 1.º § 1.º do decreto n.º 181 de 24 de janeiro de 1890, e assim tambem, de simplificar o processo das justificações dos requisitos necessarios para se habilitarem os nubentes, economizando tempo e despeza;

Decreto:

Art. 1.º A prova da idade, exigida pelo art. 1.º da lei de 24 de janeiro de 1890, na falta ou impossibilidade da apresentação do registro civil ou certidão do assento de baptismo, póde ser supprida por alguns dos seguintes meios:

I. Justificação, pelo depoimento do duas testemunhas, perante qualquer juiz do civil, inclusive o de orphãos, o de casamentos e o juiz de paz.

II. Titulo ou certidão com que se prove a nomeação, posse ou exercicio, em qualquer tempo, de cargo publico, para o qual exija a lei maioridade, ou de matricula, qualificação ou assento official de que consta a idade.

III. Atestado dos paes ou tutores, não havendo contestação.

IV. Qualquer documento que em direito commun seja accento por valioso para substituir a certidão de idade.

V. Atestado de qualquer autoridade que em razão do officio tenha perfeito conhecimento da pessoa, não estando esta sob poder ou administração de outra.

VI. Exame de peritos nomeados pelo juiz competente para conhecer da capacidade dos pretendentes.

Art. 2.º O processo de justificação da idade dos nubentes será summarissimo, dispensando-se todos os termos que não forem rigorosamente essenciaes e a citação

das testemunhas que espontaneamente comparecerem.

Em ambos os nubes a requererem perante o mesmo juiz, correrá a justificação em um só processo.

Art. 3.º Na referida justificação e em outras necessarias para a realização do casamento civil, os juizes, escrivães e officiaes de justiça perceberão pela metade os emolumentos taxados para actos semelhantes no regimento de custas, approvado pelo decreto n.º 3737 de 2 de setembro de 1874.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

O ministro e secretario de Estado dos negocios da justiça assim o faça executar.

Sala das sessões do governo provisório, 20 de setembro de 1890. 2.º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA.  
M. Ferraz de Campos Salles.

2.ª Secção.—Circular.—Rio de Janeiro, Ministerio dos Negocios da Justiça, 13 de Setembro de 1890. — Constando ao ministerio da fazenda que alguns tabellães e escrivães passam escripturas de transmissão de propriedades agricolas e industriaes, em que se avaliam moveis e semoventes separadamente dos que devem ser considerados immoveis por destino, occasionando o facto de se cobrar delles somente o sello proporcional; convem que por intermedio dos respectivos juizes champéis a attenção daquelles funcionarios para a disposição do art. 17, § 1.º n.º 1 do Reg. anexo ao Decr. n.º 3581 de 31 de Março de 1874, que não deve ter a amplitude que lhe tem sido dada, em prejuizo dos interesses da fazenda nacional. Saude e fraternidade.

M. Ferraz de Campos Salles.

—Sr. Governador do Estado do Piahy.

### GOVERNO DO ESTADO

Administração do sr. governador, Capitão Gabino Besouro.

#### EXPEDIENTE

OUTUBRO DE 1890

Dia 2

PORTARIAS

O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, de conformidade com o § 2.º do art. 6.º do Regulamento que baixou com o decreto n.º 4824 de 22 de Novembro de 1871, resolve nomear para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do juiz municipal do termo de Porto Alegre os cidadãos capitão José Francisco de Carvalho Junior, José Ribeiro Franco e Aureliano José da Costa, na forma em que se acham collocados os seus nomes; os quaes servirão até o fim do quadriennio, ficando-lhes marcado o prazo de 60 dias, a contar de hoje, para solicitarem seus titulos e prestarem o devido juramento.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, resolve nomear o cidadão Patriotino Goimes Rabello, para o lugar de adjunto do promotor publico da comarca das Barras.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, resolve exonerar os cidadãos Fran-

cisco Manoel Rodrigues, Alcino Antonio de Carvalho e Martinho Rodrigues de Carvalho, dos cargos de membros do conselho de intendencia municipal da villa de Paulista, sendo o primeiro a pedido, e nomear, para substituil-os, os cidadãos Theotonio Rodrigues de Souza, Aniceto Rodrigues Cavalcante e Thomaz Teixeira Delmondes.

Expediram-se as precisas communicações.

#### OFFICIOS

Ao inspector da thesouraria de fazenda — Recomendo-vos que me remettaes os esclarecimentos que vos foram exigidos por officio de 4 de Agosto ultimo, á fim de poder satisfazer o que foi requisitado pela directoria de Estatística em data de 7 de Julho ultimo.

—Ao mesmo — Por conta do credito aberto ultimamente para compra de objectos para palacio, mandai pagar ao negociante Antonio Gonçalves Portellada Sobrinho, a quantia de 14,5000 reis, importancia da conta junta.

—Ao mesmo.—Communico-vos que em data de 23 do mez proximo findo, o bacharel João Henrique de Souza Gayoso e Almeida reassumio o exercicio do cargo de promotor publico da comarca da União, renunciando o resto da licença, em cujo gozo se achava.

—Ao do thesouro do Estado.—Tendo sido concluidos e accitos os reparos do edificio do Estado, sito á praça « Saraiva », de qua por meu antecessor foi encarregado o cidadão José Narciso Couto, mandai pagar-lhe a quantia de 308,320 reis, que se lhe resta dos mesmos reparos.

—Ao mesmo.—Mandai pagar, em termos, ao encarregado da illuminação publica desta capital Tiberio Cesar da Moura, a quantia de 12,5720 reis, importancia da conta junta, proveniente de ferias aos serventes da illuminação e objectos para a mesma.

—Ao da alfandega da cidade da Parnahyba.—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio de 22 de Setembro proximo findo, que approvo o vosso acto requisitando ao agente da companhia de vapores o transporte de diversas caixas e fardos destinados ao deposito de artigos bellicos e guarda republicana, hoje corpo de segurança publica, convido que procedais sempre do mesmo modo, todas as vezes que ah chegarem volumes destinados á força militar deste Estado.

—Ao bacharel José Vicente de Figueiredo, juiz municipal e de orphãos de Piracuruca.—Tenho presente o vosso officio de 25 no mez proximo findo, em que me communicantes ter a 17 do mesmo mez assumido o exercicio do cargo de juiz municipal desse termo, para que fostes nomeado por acto de 5 de Agosto ultimo.

Na forma da lei, cumpre que me remettais a certidão do dito exercicio, para transmittil-a ao governo federal.

—Ao conselho de intendencia municipal da villa de Porto Alegre.—Tenho á dizer ao conselho de intendencia municipal da villa de Porto Alegre, em resposta ao seu officio de 22 do mez proximo findo, que approvo as arrematações dos terrenos de marinha, effectuadas pelo mesmo conselho, pela forma constante das relações que acompanharam ao dito acto.

—Ao presidente do de Piracuruca.—Por vosso officio de 16 do mez proximo findo, fiquei sciende de que pela secção desse districto, por vós presidida, foram remetidas ao conselho de intendencia municipal da capital, ao ministro do interior e aos 1.ºs secretarios das camaras dos deputados e senadores, as copias das actas da eleição procedida no dia anterior.

Mutatis mutandis aos membros da 2.ª secção do districto de paz da cidade de Piracuruca.

—Aos membros da commissão de socorros publicos da villa de Mattões.—Communico-vos, em resposta ao vosso officio de 17 do mez proximo findo, que não sendo possível conceder a quota de um conto de reis, que pedio para conclusão das obras do mercado dessa villa, pela verba « socorros publicos », unicamente destinada aos casos anormaes em que a população é flagellada pela fome ou pela doença, o que não se dá agora, nem pela de « obras de publicas », que teriam de correr por conta do Estado, cujas condições financeiras são as peiores possiveis; e considerando por outro lado, dês a commissão já tem em seu poder a quantia de 500,0000 reis, e que a despeza com obras dessa natureza de interesse local, compete exclusivamente ás municipalidades, deveis dirigir-vos á intendencia dessa villa, para que vos auxilie, consignando nos seus orçamentos uma verba destinada á conclusão desse edificio.

Do Secretario

#### OFFICIOS

—Ao administrador dos correios — De ordem do sr. governador do Estado, adiai para amanhã a partida do estafeta da linha de Santa Philomena.

—Ao sr. Virgilio Fernandes de Sá Antunes, escrivão de orphãos e mais annexos do termo da Parnahyba.—Por vosso officio de 22 de Setembro proximo findo, fiquei sciende de terdes a 17 do mesmo mez reassumido o exercicio do vosso cargo.

Dia 3.

#### PORTARIAS

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, na forma da lei, resolve designar o dia 25 do corrente mez, para ter lugar a installação da nova comarca de Marvão.

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, attendendo ao que lhe requereu o bacharel Ricardo José Teixeira Filho, nomeado juiz de direito da comarca de Marvão por Decreto de 23 de Agosto ultimo, resolve, nos termos da informação da thesouraria de fazenda, e baseado no Decreto n.º 2884 de 1.º de Fevereiro de 1862, abrir, sob sua responsabilidade, a verba do § 15 «ajuda de custo», do ministerio da justiça, do corrente exercicio, o credito da quantia de 520,0000 reis, sendo 420,0000 reis para o seu transporte e de sua familia, desta capital á sede da referida comarca e reis 100,0000 para o seu primeiro estabelecimento; ajuda de custo a que tem direito, nos termos do Decreto n.º 260 de 11 de Março ultimo.

Fizeram-se as precisas communicações.

#### OFFICIOS

—Ao governador do Estado do Maranhão.—Por vosso officio de

17 de Setembro ultimo, fiquei sciende de que nessa data providenciastes para que seja enviado para este Estado um encapado vindo do sul no vapor de Pernambuco, com destino ao commandante da Escola de aprendizes maruheiros deste Estado.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Informai, com urgencia, o que ha com o collecter do municipio das Barras de Maratão, José Antonio de Mello, tam bem ex-collector das rendas do Estado, relativamente ao facto que deu lugar a denuncia e processo de que trata a carta publicada no n.º 41 da « Democracia », que junto encontrareis, e ao de achar-se n'uma petição, que desse municipio me foi dirigida em data de 27 do mez ultimo, a declaração de se haver pago na collectoria duzentos reis de sello em falta de estampilha, assignada pelo collecter interino—A. Pereira—e escriptão interino—A. C. Rabello.

—Ao dr. juiz de direito da comarca de Piracuruca.—Declaro-vos, em resposta ao vosso officio de 25 do mez proximo findo, que approvo a decisão que dèstes a consulta que vos foi feita pelo 1.º juiz de paz desse districto, resolvendo que a celebração de casamentos não pode ter lugar nos domingos, salvo no caso de molestia grave de um dos contrahentes ou de qualquer outro motivo urgente, como os referidos nos arts. 33 e 36 da lei n.º 181 de 24 de janeiro ultimo.

—Ao juiz de paz da villa da Amatração.—Communico-vos, em vista do vosso officio de 10 de Agosto ultimo, de que somente hoje tive conhecimento, que fica determinado o primeiro dia do mez de Novembro proximo viouro, para ter lugar a reunião da junta e consequentes trabalhos de alistamento para o serviço do exercito e armada, cahendo-vos, se ainda não se poder reunir nesse dia officiar immediatamente a este governo, informando de modo circunstanciado, quaes os motivos da impossibilidade, e indicando nomes de pessoas idoneas que estejam no caso de ser nomeadas para compor a mesma junta, de conformidade com os arts. 2.º e 3.º do Decreto de 5 de Abril de 1869.

Do secretario

#### OFFICIOS

—Ao dr. juiz municipal do termo d'esta capital.—Na forma da lei, notifiquei ao juiz de direito bacharel Firmino de Souza Martins, que por Decreto de 6 de Setembro ultimo, foi o mesmo, por conveniencia do serviço publico, removido da comarca desta capital de 2.ª entrância para a de Corutá, de igual entrância, no Maranhão, ficando sem effeito a anterior remoção para a comarca de Santa Cruz de Gurumbá, no Estado de Mato Grosso, conforme consta do « Diario Official » n.º 241 de 7 do referido mez de Setembro.

Dia 4

#### PORTARIAS

—O capitão Gabino Besouro, governador do Estado do Piahy, attendendo ao que lhe requereu o bacharel Antonio Borges Ferreira Castello Branco, promotor publico da comarca das Barras, resolve conceder-lhe dois mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saúde, onde lhe convier; ficad-

do. lhe marcado o prazo de 30 dias para entrar no gozo da mesma licença.

O capitão Gábio Besouro, governador do Estado do Piahy, tendo em vista o que lhe requerem a professora publica da cidade da Parnahyba, d. Estephanea Rosa Castello Branco, resolve prorogar por 30 dias, sem vencimentos, a licença em cujo gozo se acha, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediram-se as necessarias participações.

OFFICIOS

—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico-vos que nesta data concedi ao bacharel João Leopoldino Ferreira, juiz de direito da comarca dos Picos, dois mezes de licença com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Ao mesmo.—Communico-vos que pelo dr. juiz de direito foi nomeado o cidadão Raimundo Antonio Borges, para exercer interinamente o cargo de promotor publico desta capital, cargo que exerceu de 22 a 26 de Setembro proximo findo, por ter a 27 entrado em exercicio pleno da promotoria o respectivo adjunto, major Jeremias José da Silva e Mello.

—Ao mesmo.—Para vosso conhecimento e fins convenientes, transmittio-vos o Aviso junto por copia, do Ministerio da Agricultura, de 29 de Agosto ultimo, sobre a concessão do credito de vinte contos de reis, para desobstrução do rio Gurgueia.

—Ao mesmo.—Transmittio-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, a inclusa copia do Aviso do Ministerio da Agricultura, de 5 de Setembro ultimo, sobre o empréstimo mandado fazer por um dos meus antecessores, por conta da verba «Colonisação» ao agronomo Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho e aos agrimensores e desenhista Leopoldino Arante, Emeiliano Britto e Florencio Varjejo.

—Ao mesmo.—Por conta da verba «Colonisação» e de accordo com o meu officio de hoje, mandai adiantar ao director nomeado para a Colonia Nacional da Gamelleira, Antonio Lopes de Carvalho, a quantia de 500\$000 reis, para ser applicada aos reparos e azeis nas casas da referida Colonia, da qual deverá prestar contas opportunamente.

—Ao mesmo.—Por conta da verba «Colonisação» e de accordo com o meu officio de hoje, mandai pagar aos commerciantes Domingos Rodrigues de Azevedo & Comp.ª a quantia de 83\$000 reis e ao director da Colonia Gamelleira, Antonio Lopes de Carvalho, a de 4\$000 reis, importancia das contas juntas, provenientes de livros e papel e objectos de escritorio para a referida Colonia.

—Ao mesmo.—Transmittio vos, para vosso conhecimento e inteira execução, o incluso jornal «A Democracia», onde vem publicado o meu acto de 30 de Setembro proximo findo, em que determino, pelos motivos expostos no mesmo acto, que não seja admittido o sr. Joseph Mayer a fazer contracto de qualquer natureza com o Estado ou a prestar qualquer fiança.

Officio-se no mesmo sentido ao inspector do thesouro do Estado.

—Ao mesmo.—Não permittindo a exiguidade da verba destinada á colonisação neste Estado por aviso do ministerio da agricultura, de 25 de Junho do corrente anno, manter nesta capital um empregado agente de colonisação, que se encarregue do alojamento, alimentação e transporte das familias, que, passando por aqui, se destinem á colonisação de nacionaes da Gamelleira, peço-vos que vós encarregueis desse serviço, no qual sereis auxiliado pelas autoridades policiaes e intencionalidades municipaes, ás quaes nesta data me dirijo.

Contando com o vosso patriotismo e desinteresse, espero que vos desempenheis desse pesado encargo com a summa boa vontade e zelo com que costumais desempenhar todos os vossos deveres.

—Ao dr. chefe de policia.—Não permittindo a exiguidade da importancia restante da verba destinada á colonisação neste Estado, que se mantenha nesta cidade um empregado especialmente destinado a providenciar sobre alojamento e transporte das familias que, apresentando bases, atestados de sua conducta e amor ao trabalho, passados ou firmados por autoridades ou pessoas gradas, desejarem fixar residencia na colonia de nacionaes, que este governo por acto de 1.º do corrente mez, acaba de fundar no sitio denominado Gamelleira, á margem do rio Parnahyba, tenho resolvido incumbir desse serviço ao inspector da thesouraria de fazenda, fazendo appello aos seus sentimentos patrioticos, e lembrando-lhe que elle será auxiliado pelas autoridades policiaes.

Nessas condições, recomendo-vos que presteis ao dito inspector da thesouraria de fazenda todo vosso auxilio, assim como que transmittaes essa mesma recommendação ás demais autoridades policiaes do Estado, á fim de que por toda parte se facilitem os meios de abrigo e transporte áquellas familias.

—Aos presidentes das intendencias municipaes do Estado Não permittindo a exiguidade da importancia restante da verba destinado á colonisação neste Estado, que se mantenha nesta cidade um empregado especialmente destinado a providenciar sobre alojamento, alimentação e transporte das familias que apresentam dos bons atestados de sua conducta e amor ao trabalho, passados ou firmados por autoridades ou pessoas gradas, desejarem fixar sua residencia na colonia de nacionaes, que este governo por acto de 1.º do corrente mez, acaba de fundar no sitio denominado Gamelleira, á margem do rio Parnahyba, tenho resolvido incumbir desse serviço ao sr. Inspector da thesouraria de fazenda, fazendo appello aos seus sentimentos patrioticos e lembrando-lhe que elle será auxiliado pelas autoridades policiaes.

Nessas condições, recomendo vos presteis ao dito sr. inspector da thesouraria de fazenda todo vosso auxilio, á fim de que por toda parte se facilitem os meios de abrigo e transporte áquellas familias.

—Ao da de Mattões.—Em resposta ao vosso officio de 18 do mez ultimo, em que communicaes haverdes contractado com tres cidadãos o trabalho do recenseamento desse municipio pela quantia de 200\$000 reis, tenho a declarar-vos que, não constando desta secretaria, honvesse o meu antecessor autorizado semelhante contracto, pelo que não o deveis ter feito, mas sim accusado simplesmente o recebimento dos papéis, agradecendo o zelo que desenvolvestes e actividade nesse serviço patriotico, agradecimento que reitêro, deixo de conceder a authorisação que pedis para o pagamento dessa despesa.

EDITAES

(2.º PROCLAMA)

Faço saber que, de conformidade com o art. 1.º §§ 1 a 5 do decreto n.º 181 de 24 de janeiro ultimo, apresento-se em meu cartorio João Soares da Silva, filho legitimo de Manoel Lobato da Silva e Joseph Soares da Silva, fallecidos no Ceará, —exhibindo as provas exigidas nos §§ acima citados, para o fim de contrahir

matrimonio com d. Maria Delfina da Silva, filha legitima de Francisco Pereira da Motta e Delfina Ferreira da Motta, também fallecidos no Ceará, sendo ambos os contrahentes residentes nesta capital; —pelo que faço publico que, se no prazo legal não apparecer quem se opponha ao casamento d'elles, ou não me constar algum dos impedimentos que possa declarar ex officio, certificarei ás partes que estão habilitadas para o referido fim. E para que chegue ao conhecimento de todos, este será affixado no lugar do costume.

Theresina 20 de outubro de 1890. O official do registro, Satyro José Pinto de Oliveira.

(2.º PROCLAMA)

Faço saber que, de conformidade com o art. 1.º §§ 1 a 5 do decreto n.º 181 de 24 de janeiro ultimo, apresento-se em meu cartorio o cidadão Sulpicio da Costa Neiva, filho natural de José Antonio da Costa Neiva e Maria Rufina da Conceição, fallecidos no Maranhão, —exhibindo as provas exigidas nos §§ acima citados, para contrahir matrimonio com d. Antonia Maria da Conceição filha de Manoel Pereira Lima e Victalina Maria da Conceição, aquelle residente nesta cidade, e esta fallecida na mesma; pelo que faço publico, que se no prazo legal não apparecer quem se opponha ao casamento dos contrahentes, ambos os quaes residem nesta capital, ou não me constar algum dos impedimentos que possa declarar ex officio, certificarei ás partes que estão habilitadas para o referido fim.

E para que chegue ao conhecimento de todos, este será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Theresina 21 de Outubro de 1890. O official do registro, Satyro José Pinto de Oliveira.

(2.º PROCLAMA)

Faço saber que, de conformidade com o art. 1.º §§ 1 a 5 do decreto n.º 181 de 24 de janeiro ultimo, apresento-se em meu cartorio Luiz da Costa Oliveira, filho legitimo de Manoel da Costa Oliveira morador em S. Elias deste termo, e Victoria Maria da Conceição, fallecida no mesmo lugar, exhibindo os documentos exigidos nos §§ acima citados, para o fim de contrahir matrimonio com d. Raimunda Maria da Conceição, filha legitima de Antonio Francisco de Oliveira, fallecido no lugar Nasareth do Alto Lougá, e Maria Magdalena de Jesus, residente na freguesia Angelim, onde tambem residem ambos os contrahentes; —pelo que faço publico que, se no prazo legal não apparecer quem se opponha ao casamento d'elles, ou não me constar algum dos impedimentos que possa declarar ex officio, certificarei ás partes que estão habilitadas para o referido fim. E para que chegue ao conhecimento de todos, este será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Theresina 21 de Outubro de 1890. O official do registro, Satyro José Pinto de Oliveira.

(2.º PROCLAMA)

Faço saber que, de conformidade com o art. 1.º §§ 1 a 5 do decreto n.º 181 de 24 de janeiro ultimo, apresento-se em meu cartorio o cidadão Antonio Alves Bezerra, filho legitimo de Francisco Alves Bezerra e Izabel Maria de Jesus, residentes nesta capital, —exhibindo as provas exigidas nos §§ acima citados, para o fim de contrahir matrimonio com d. Agostinha Medrado da Silva, filha legitima de Luiz Medrado da Silva e Thomasia Maria da Conceição, fallecidos no Estado do Ceará, —ambos os contrahentes residentes nesta cidade; pelo que faço publico que, se no prazo legal não apparecer quem se opponha ao casamento d'elles, ou não me constar algum dos impedimentos, que possa declarar ex officio, certificarei ás partes que estão habilitadas para o referido fim. E para que chegue ao conhecimento de todos, este será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Theresina, 20 de outubro de 1890. O official do registro, Satyro José Pinto de Oliveira.

(2.º PROCLAMA)

Faço saber que, de conformidade com o art. 1.º §§ 1 a 5 do decreto n.º 181 de 24 de janeiro ultimo, apresento-se em meu cartorio o cidadão Fabio José Ferreira, filho natural de Felicidade Rosa Ferreira, fallecida na capital do Maranhão, —exhibindo as provas exigidas nos §§ acima citados, para o fim de contrahir matrimonio com d. Maria Caetano da Conceição, filha natural de Paqueta Maria da Conceição, residente nesta cidade, onde tambem residem ambos os contrahentes; pelo que faço publico que se no prazo legal não apparecer quem se opponha ao casamento d'elles, ou não me constar algum dos impedimentos que possa declarar ex officio, certificarei ás partes que estão habilitadas para o referido fim. E para que chegue ao conhecimento de todos, este será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Theresina, 18 de outubro de 1890. O official do registro, Satyro José Pinto de Oliveira.

TRIBUNA DO POVO

Ao dr. Antonio Benedicto do Rego.

Proseguindo na resposta que me impuz dar a s.s. passo agora a occupar-me com a narração egum-nosa e inverificavel que fez dos factos relativos ao desacato que soffri, e ao inquerito aberto a respeito d'ell'.

E' falso, inteiramente falso, que fivesse procurado directa ou indirectamente a intervenção de s. s. de seu pai, ou de seus amigos n'essa questão.

Deu-se o desacato á 16 de Novembro de 1888, tendo sido iniciado o inquerito á 28 de Dezembro do mesmo anno, e encerrado á 4 de Janeiro seguinte.

Durante esse espaço de tempo apenas procurei ao meu particular amigo, tenente coronel Francisco Barbosa Ferreira, hoje fallecido, e ao brioso militar, alferes Segismundo R. da Silva, encarregado pelo governo da syndicar do facto, como delegado de policia.

Nesse interim devendo ir a Campo-maior presidir a 4.ª sessão do jury desse anno, convocada para 8 de Dezembro, parti na manhã de 5, demorando-me lá occupado nos trabalhos d'essa sessão e na revisão da lista dos jurados até 15 quando regresssei á União, chegando na noite do dia seguinte.

No meu regresso soube em caminho que o major Fernando Alves de Lobão e Veras havia prestado uma justificação no intuito de demonstrar não ter tido parte no alludido desacato, e que o capitão Benedicto José do Rego, pai de s. s., se negara á servir de testemunha n'essa justificação, crio que pelo motivo que mais tarde deu em artigo por si assignado e inserido no «Telephone» de 19 de Janeiro de 1889 —isto é— não poder mentir a sua consciencia.

Sahi para Campo-maior antes de se tratar de tal justificação, que foi motivada, seguindo se disse, e affirmou o capitão Benedicto no seu citado artigo, por haver o de legal attribuido ao justificante o participação no mesmo desacato em informação que prestara ao governo a respeito á 4 do dito mez de Dezembro, vespera de minha partida; e, quando regresssei, já a tal justificação tinha sido processada. Não podia, pois, a falada recusa desse capitão ter sido influencia por mim, ou ter se dado á meu pedido.

Estavão as cousas n'este pé quando, a contar do dia que se seguiu a noite em que cheguei, começou o alferes Jose da Carvalho Almeida, que, ha tempos, não me procurava, á frequentar-me assiduamente, duas e mais vezes por dia, do que podem dar testemunho, alem do commendafor José Fernandes Alves, que era meu hospede, os meus vizinhos, e nomeadamente o dr. Aroelino de Abreu e o cidadão Thomaz Gonçalves da Silva, que tambem me frequentava diariamente.

O mesmo Carvalho na terceira ou quarta de suas visitas disse-me em presença do commendafor Alves, que o capitão Benedicto lhe encarregara de dizer-me que muito desejava reatar relações comigo por motivos que expoz, que elle me procuraria, e insistio fortemente n'esse sentido, mostrando tomar o maior interesse em obter a minha acquiescencia.

Respondi-lhe que por em quanto não pretendia augmentar as

minhas relações, o que tive de repetir-lhe, porque voltou de novo em outras occasiões ao assumpto, ainda em presença do mesmo commendafor.

Posteriormente á 28 de Dezembro, quando já tinha sido expedida a portaria, que iniciou o inquerito alludido, appareceu-me o alferes Carvalho, declarando-me que elle, outros amigos seus e o Capitão Benedicto tinham sido apresentados como testemunhas nesse inquerito, que este desejava entender so commigo antes de depor, o que podia realizar-se n'esse dia, e pedia-me que indicasse lugar para nos avisarmos.

Repugnei em acceder á esse pedido, mas, attendendo que a realisação delle mais devia repugnar a quem m'o mandara fazer, accedi; e não desejando expor a este, designi a parte da casa em que eu morava, occupada então pelo sr. Francisco do Rego, para a conferencia solicitada.

O que se deu n'essa conferencia pode s. s. levar ao conhecimento do publico, certo de que não conseguirá amesquinhar-me, como julga, e s'm cada vez mais, se possível fosse, rebaixar-se no conceito dos homens de criterio. A ella só osou s. s. referir-se, tendo sido o representante da justiça no referido inquerito o seu pai uma das testemunhas d'elle, por já não possuir o mais leve vislumbre de pundonor.

Eis em ligeros traços a verdade dos factos tão malevolamente adulterados por s. s., que para chegar a seus fins não duvidou apresentar-se como um funcionario prevaricador, procurar deslustrar o correcto procedimento do distincto delegado de policia, e apresentar em attitude indigna as 11 testemunhas que deposerão no referido inquerito, todas conceituadas e a môr parte de elevada posição social, figurando, entre ellas, seu pai e seu sogro; não duvidou, em summa, contrariar proposições enunciadas por seu proprio pai, conforme se verifica da confrontação do artigo, á que respondo, com o d'este, á que já alludi.

Quem desceu tanto para satisfazer uma velleidade pueril, não tem de certo, direito á ser acreditado, accrescendo que o que fica exposto é ainda corroborado por outros factos.

Sabia que s. s. era o melhor intermediario que podia encontrar perante seu pai, pelo conhecimento que já tinha de seu caracter.

Estivemos em Campo maior de 7 á 15 de dezembro, dias depois do desacato, e antes do inquerito.

Durante essa tempo não tendo eu ido uma só vez á casa onde se achava s. s. hospedado, entretendo aliás as melhores relações com o dono d'elli, que esteve sempre commigo, frequentou s. s. muito a do tenente-coronel Costa Araújo, onde me achava, e na 3.ª ou 4.ª vez, que alli appareceu, quando menos esperava, estando ainda a fresca com alguns amigos na alcaeva em que estava aboletado, entra s. s. inesperadamente para commprimmentar-me.

Ainda mais: Na tarde em que deviamos regressor, s. s. que das outras occasiões, em que estive mos em Campo-maior, despedia-se do tenente-coronel Costa Araújo anticipadamente, fez-lhe d'esta as suas despedidas já de viagem, appareceu-se em casa dello, e encontrando me preparado, do cavallo sellado, interrogou mo quando proteuça

partir, onde pretendia dormir, e convidou-me para ir pernitar no Saco Roto, prometendo fornecer-me palmitos para o cavallo de minha montada. Não ficou n'isto.

Em minha passagem pelo dito lugar, onde já se achava arranchado, ainda perguntou-me onde pretendia pernitar, repetiu o offerimento de palmitos e convidou-me com insistencia para pernitar ali, no que não concordei, indo dormir em outro quarto. — Circunstancias que foram presenciadas por meu companheiro de viagem o dito commendador Alves.

Ora, tudo isto, bem apreciada, demonstra que s. s. se esforçava para estreitar relações commigo, e se em pretendesse solicitar o apoio de seu pai ou de s. s., não teria perdido tão boas oportunidades para captar sua benevolencia; entretanto não só repudiei seus convites e offerimentos, como também nas respostas que dei ás perguntas que me fez, já em Campo maior, já no Saco Roto, deixei patente que não desejava vir em sua companhia, e nem pernitar debaixo do mesmo tecto.

Depois, eu que nunca solicitei se quer as suas relações ou as de seu pai, não podia pedir lhus apoios.

Assim só s. s. era capaz de proceder, a quem pod-se com propriedade chamar—mendigo de relações.

Citarei um facto em apoio d'essa asserção, sabido em Campo maior e na União.

Já tendo estado s. s. por vezes em Campo maior sem que tivesse jamais sido procurado por certo cavalheiro, residente n'essa cidade, foi, não obstante, visitado em Setembro de 1888.

Chegado á casa desse cavalheiro, annunciou-se á elle, proprio, declarou-lhe o motivo da visita, e teve em resposta haver engano de sua parte em procural-o.

Esta circumstancia que daria lugar a outro qualquer retirar se incontinenti, não alterou s. s., que é cara dura, e tanto insistio até que foi acolhido.

Repetio e repetirei sempre: não pedi a intervenção de s. s. ou de seu pai na questão do desacato, de que foi victimá.

A parte que tardiamente tomou n'ella s. s. foi aconselhada puramente por seus interesses, unico movel de suas acções, os quaes variarão desde que ficou verificado que tal desacato não produziria o effeito que esperava— a minha retirada da comarca.

S. s. tem o faro refinado, sua espinha dorsal é tão flexivel quanto o vime, e assim tem a facilidade de mudar de norte, conforme as circumstancias occorrentes, com a mesma destreza com que o macaco se move.

Perdi a esperança de me ver pelas costas em vista de declarações positivas de minha parte, que chegarão a seus ouvidos por muitas boccas, e do prestigio da que me cercava o governo, por intermedio do seu delegado, e a opinião publica, que, julgando por si, entendia me ser ao contrario, não lhe restava para tirar proveito do incidente outro curso, senão captar minha benevolencia, com que não contava, e de que precisava, ficando eu ao comarcar.

Dito e feito. Era ella precisos aos seus interesses, forão, pois, empregados todos os meios ao alcance de s. s. para conseguil-a.

Foi esta, e não outra, a razão do seu procedimento no correr do inquerito em manifesto desacordo com o que tivera até que se tor-

nou conhecida a attitude do governo na questão; e ainda por isso que seu pai mandou-me propor paz, que não accetei e mais tarde aproveitando o dia da iniciação do inquerito alludido, me pediu a conferencia qua s. s., hoje, infelizmente, com descaio inaudito, diz ter sido solicitada por mim.

Isto posto, sem querer averiguar a causa ou causas do rompimento das fracções do ex-partido conservador da União, chifada pelo pai de s. s. e pelo major Fernando Leão, assignalarei, não obstante, a contradicção que existe sobre esse ponto entre s. s. e seu dito pai.

S. s. affirmou que tal rompimento foi devido ao mallogro da commissão que diz ter ido ao mesmo seu pai afim de ser transformado em desmoralisação á minha pessoa e inquerito alludido; (1) ao passo que elle diz ter sido occasionado pela sua recusa em servir de testemunha na já mencionada justificação, sem se referir nem de leve a tal commissão.

A contradicção não podia ser mais palpavel, pois os factos apontados como causa de tal rompimento não podem ser confundidos; visto terem se dado em epochas diferentes.

Não é verdade que fôra recebido na União com indifferença e alludido desacato; e ainda que tivesse se dado isto, tal indifferença não deponha contra mim, desde que jamais poderá ser attribuída á um facto indoloroso qua praticasse, como empregado publico ou como particular.

Mas assim não aconteceu, e a prova está no que disse a respeito ao alferes Segisnando em documento official, nos depoimentos das testemunhas do inquerito respectivo, e na opinião publica que se manifestou em meu favor.

Os actos reprovados, as malversações, as infamias, prejudicanlo aos seus autores, longe de deprimirem, elevão aquelles contra quem são dirigidos.

Foi o que se deu commigo.

Tudo o que soffri, fiq e certo, pode mihi bem servir de thema á charota dos garotos, dos bebidos, dos disorderios, dos hypocritas refalsados, dos imbecis; mas nunca deprimirá o meu character.

Devo também notar que não me reconcilieei, como insinuou s. s., com os que reputei meus aggressores, e que jamais procurei entreter relações com elles.

As relações que reatei forão com outros cidadãos que se haviam afastado de mim por motivos diversos, que não vêm ao caso apreciar-se agora, e em grande parte por causa de enredos e intrigas mudadas nas trevas por s. s., que é fino n'essa arte, de que faz profissão habilitada; e que reatei essas relações do modo honroso podem dar testemunho entre outros, o dr. Arelino e capitão M. L. Correia Lima.

Davo dizer-lhe que, para poder atirar pedras sobre o assumpto, já devia ter explicado como se reconcillou com o padre Alvaro e porque de um dia para outro desappareceu—certo odio velho.

A parte o que consta da imprensa sobre suas relações com esse sacerdote, s. s. se diz grandemente aggravado por elle, sobretudo nas proximidades do seu casamento, e no dia seguinte por causa do que se deu, quanto ao projecto de baptisalo de uma sua sobrinha, tendo acontecido s. s. voltar da igreja, para onde fora

(1) Quanto á cynico! Denuncia uma infamia, e lamenta-se por não ter corrido para ella.

com a musica á frente, sem que tivesse conseguido baptisalo.

Já se esqueceu de mais por que recebeu o mesmo sacerdote, quando em 1887 foi á sua casa visitar um seu hospede?

Negará que vangloriou se do processo que praticou para com elle n'essa occasião?

Attenha que, conforme já se disse pela imprensa, sem contestação, em referencia á sua pessoa, creio eu, o padre tem a victude de converter os seus detractores em seus adulators.

Teria succedido isto com s. s.? A idlatra qua vota á sagrada pessoa de Gregorio I. levou s. s. a suppor que o injuriou, quando os federaes da União festejarão sua retirada do poder.

Não se deu tal. Quem o injuriou, e de corpo presente, embora inconscientemente, foi s. s. comparando o com um animal irracional em uma das saudições que lhe dirigiu por occasião da segunda recepção que lhe fez. Esteve então em seu papel.

—Tudo o mais que vomitou contra mim, não merece ser refutado; não posso, porem, desde que se revela tão filantropo, perder o ensejo para mostrar por factos positivos até que ponto caí g sua ignorancia.

E' ella tão crassa, tão trevasa que no character de promotor publico, offereceu como testemunha de numero em causas criminaes, os proprios offendidos, e um pai no processo de um filho, já constando estas circumstancias dos respectivos inqueritos; que officiu por algumas vezes por meio de denuncia em lugar de queixa, quando o que lhe dava direito para intervir era unicamente a miserabilidade do offendido; que, tratandose de um crime de responsabilidade, e achando se elle prescripto, requereu a prescripção, fundado não nas disposições peculiares á esses crimes, e sim nas relativas aos communs; finalmente, e ella tão crassa, tão trevasa que escreve de muito que adiante se vê, como prova as duas certidão s. que fião depositadas na typographia da «Democracia», as palavras seguintes: *Desde prepetração, esuberantemente, esposto, su marío, effecto, appresentar, tutela, matar, par, rasão, fuser, sua (pronome), lomp, era (verbo), ser, seja, haver, e, s, s.*

O que foi expellido neste e no meu artigo anterior dá ideia da qua vale s. s., como empregado publico, e como letrado.

Isto me satisfaz. Theresina 23 de Outubro de 1880.

Helvidio C. de Aguiar.

Piracuruca.

Em artigo editorial, o jornal intitulado «O Democrata» de 4 do corrente, depois de algumas divagações e censuras injustas ao ex-sr. capitão Gibino Besouro, illustrado e digno governador do Estado, atirou-se com furia do desespero contra o coronel Gervasio de Britto Passos, um dos caracteres puros e sinceros d'este Estado, porque apesar de todas as artimanhas e maneios das amigas do «Democrata», os bens primarios do Orago d'esta freguezia, vão ter uma administração moralisada, quando não se são convertidos em apolices da divida publica, como é o verdadeiro.

Contra os ex liberaes d'este tempo; e hoje democratás, ninguém mais escreveu, com relação a aquelles bens do que o bacharel

Simplício Coelho de Rezende, como se pode verillar de «Espana» quando era elle redactor chefe do «Phalange» de que era proprietario e unico redactor e foi organ do actual partido democratico; no entanto o mesmo jornal «Phalange», com o nome de «Democrata», de que o mencionado bacharel é redactor, censura ao honrado governador, porque não mantem o dominio prejudicial nos referidos bens, dos mesmos contra quem tanto escreveu, e agrade por modo descommunal, a um cidadão como o coronel Gervasio, que por muitos titulos se recommenda a estima dos bons piauhenses, e parte alguma tem e nem si quer teve nos mencionados bens. Felizmente o que escreverão aquelles jornales, especialmente o «Democrata», quando se chamava «Phalange», está na memoria de todos, porque não decorreu ainda muito tempo e por isso se pode aquilatar das censuras do mesmo jornal, que são um titulo de recommendação, maxime porque, quando a administração do actual governador, chama de moralisada a do ex Gregorio.

Mas de um telegramma de Silvino Fontenelles, com relação ao que se está d'ndo sobre a administração dos referidos bens, tem publicado o mesmo jornal, pelo que jurando nas palavras do tal Silvino, grande celebração levanta a ex «Phalange». Pois bem, esse mesmo Silvino que assim hoje procede foi o mesmo que não muito dirigió um tremenda representação, instruida com oito documentos contra a administração dos mesmos, por quem tanto se interessa agora; foi esse mesmo Silvino, que fez consignar em uma das actas da meza regedora da confraria um voto de forte censura contra seu proprio enxada, Dominges Ramos de Carvalho, com relação aos bens de que se trata, como tudo não pode ser contestado e quando diz o Democrata, por inspiração sem duvida do mesmo Silvino, que os juizes deste termo para entregarem a voracidade do coronel Gervasio os bens do patrimonio do Orago da freguezia, já não tem violencias a commetter, é vaqueiro na melhor e importante fazienda do mesmo patrimonio no lugar Macambira, um irmão do mesmo Silvino que é um dos seus caballeiros da guerra, de que deu provas quando a governança do major Gregorio exerceu o cargo de delegado de policia, pois além das excludentes aciosas que fez, como membro da commissão municipal, teve uma noite o destacamento emballado na casa da intendencia para mandar fazer fogo nos federalistas que della se aproximassem, tudo por ostentação de poder; andou acompanhado da soldadesca em procura do nosso amigo Avefino, e como não o encontrasse em casa, teve a senhora do mesmo debaixo de ordem, até que sendo encontrado, se não se tivesse submettido, teria sido arrastalo a cadeia.

O coronel Gervasio e nem pessoa alguma, a não serem os democraticas, pretendem administrar os bens referidos e o que se tem dado, tem sido providenciaes, por parte dos juizes contra a má administração dos amigos do Democrata, que se fosse um jornal serio, não dizia cousa alguma contra o procedimento dos juizes, porque é uma vergonha, um descredito, o que tem praticado os ditos amigos d'aquelle jornal que, não achando bastante occupar as bandieiras

que fizerão e que tanto já condemnou, disse que o coronel Gervasio, sahio vencedor, graças a boa conduta de sr. dr. Besouro e a fraqueza de magistrados genuflexos aos pés do despotismo militar que fez da magistratura o joguete de suas paixões.

O sr. dr. Besouro apenas decidiu que o juiz de capallas continua a ter jurisdicção sobre a administração dos bens das confrarias, o que havia decidido também o ex-Gregorio, como sabe o «Democrata» e quanto aos magistrados, negar independencia, honrabilidade e nobreza de character aos drs. Eneas José Nogueira, juiz de direito da comarca e João Vicente de Figueiredo, juiz municipal, é a negação da mais irrefragavel verdade e até onde possa chegar o partidatismo desenfreado como o do «Democrata» que já está em delirio, por não dispor do poder para satisfazer suas paixões, pois, já chegou a confessar um plano de sangue, que parece haverem combinado, porquanto, no alludido escripto disse: *Sinos levados por tal sorte ao desespero e se porventura sangue piauhense for derramado nessas luctas porfidadas, sobre os bordados do fardão de s. ex. ficarão manchados indeliveis.*

Se isto não é fanfarrice, estão revelados os planos, estão conhecidas as intenções pelo que o sangue que for derramado— nessas luctas porfidadas, não irá manchar os bordados do fardão do illustre governador, que tem tido um governo de ordem, moderação e justiça, mas sim o pergamino do redactor do «Democrata», que não será a vista de sua confissão, indifferente aos desicatos e desordens que se derem pelo que não deverá escapar da responsabilidade.

Muito tinhamos ainda a dizer, mas já nos tendo alongado, vamos terminar dizendo ao redactor do «Democrata», que a lucta que se tem travado aqui tem sido motivada pelas reiteradas e ostentosas desobediencias dos seus amigos as ordens e decisões dos poderes constituidos, por que se julgão privilegiados, perseguições e cruéis vexações, sim, forão as que se derão, com os ex-conservadores, de Junho do anno passado até junho deste anno, quando cessou o ominoso governo do seu decantado major Gervasio. Processos raiquos, suspensão de escriptão, prisões e recrutamento, insultos com descomposturas, tiras e pancadas pelas portas alta noite, demissões e remoção do professor publico com determinação de seguir em 48 horas, multas no coronel Gervasio e em outros, tudo, tudo fizerão e quando erão assim flagelados os federalistas lutavamos com uma secca devastadora, que mais cruéis tornava os nossos soffrimentos, ao passo que os bons democraticas, além das posições officiaes, recobião sommas e sommas do governo, a titulo ou para socorros publicos, que não souberão o que foi a secca, pois souberão bem socorrer a si, como por muitas vezes foi demonstrado, mas tudo isto está passado e não foi nada soffrimentos e martyrio, é o «Democrata», não dispor do poder e os seus amigos aqui, não desfructurem ou administrarem os bens de Nossa Senhora do Carmo, mesmo em decadencia como e-lão, ditos bens.

E' grato pela publicação Agos.

Piracuruca, 20 de Outubro de 1890

A DEMOCRACIA.

Theresina, 30 de outubro de 1890

Fallecimento

Telegrama passado do Recife ao exm. sr. Barão de Urussuhy, deu-lhe a infausta noticia de haver ali, repentinamente, no dia 26 do findante, fallecido o illustre piauihyense, dr. Custodio Alves dos Santos, em viagem, para a capital Federal, afim de tomar parte nos trabalhos do congresso, no desempenho do mandato honroso, que lhe confiara o Estado do Maranhão...

Formado na faculdade de São Paulo, dedicou-se, no começo da sua vida publica, a difficil e espinhosa carreira da magistratura, que abandonou, depois de ter exercido o cargo de promotor publico da comarca de Campo-maior e terminado o quadriennio como juiz municipal de Barras, para dedicar-se com zelo inexcedivel a vida laboriosa e agitada do commercio para que tinha decidida vocação.

A politica—que elle acompanhou sempre, antes por dedicação aos amigos, que por impulso proprio e que acarretou-lhe não poucos sacrificios e dissabores, foi, muitas vezes, arrancal-o dos seus trabalhos predilectos, para envolver-o nas suas luctas incandescentes e agitadas.

Foi deputado provincial em duas legislaturas por este Estado e pelo do Maranhão, outras tantas ao parlamento geral, não logrando, em ambas estas, desempenhar o elevado encargo q' lhe fora confiado: a primeira vez por ter-se dissolvido o parlamento e a segunda pela proclamação da republica, que aproveitou-o para o cargo de chefe de policia do Ceará, missão difficilissima nas condições excepçoes em que se achava esse Estado e da qual foi retirado bruscamente, quando a exercia com a maior hombridade e dedicação, a contento de todos, não por faltas que houvesse commettido ou por qualquer desvio na sua conducta sempre recta e pura, mas por exigencias de politicos odiosos e partidarios exaggerados que n'elle viam um óbice a realisação dos seus planos.

Pai de familia exemplar, educador modelo, com grandes sacrificios pecuniarios, fundou e manteve, por muitos annos, mandando buscar profissionaes estrangeiros, um collegio destinado á edificação dos seus filhos.

A cidade de Caxias, onde tinha a sua residencia, é a elle devedora de assignalados e relevantes serviços.

Do seu actual florescimento, da prosperidade de que ella goza presentemente, foi um dos mais poderosos obreiros.

A sua incansavel actividade, dedicação ao trabalho e espirito de iniciativa muito concorreram para o levantamento e notavel grau de proveito e adiantamento das empresas que a reergueram da decadencia a que parecia votada.

Apesar de residir ha muitos annos no Estado do Maranhão já mais olvidou-se do Piauihy e á todos os seus melhoramentos materiaes deu sempre o seu valioso concurso.

Tendo nascido a 24 de Julho de 1838, falleceu na plenitude da vida, com 52 annos de idade.

No instante supremo, gozou a felicidade de ter ao seu lado a carinhosa esposa e todos os filhos, aguem assim como aos demais membros de sua numerosa e distincta familia, especialmente aos nossos amigos exm. sr. Barão de Urussuhy, coronel Augusto Cesar dos Santos, tenente coronel

Leocadio Alves dos Santos, capitães Joaquim Antonio dos Santos e José João dos Santos, seus irmãos, e aos drs. Joaquim Antonio da Cruz, Christino Cruz e major João de Castro Lima Almeida, seus cunhados, enviamos sinceras condolencias.

Banquete

offerecido ao exm. sr. dr. Gabino Besouro na vespera de sua partida.

O partido federal, organizado em uma epoca em que as tendencias do governo deste Estado iam se revelando cada vez mais estreitas, egoisticas e despoticas, impoz-se desde o principio a defeza da soberania e direitos do povo ameaçados pelos exploradores insaciáveis da vertigem das alturas. Constituiu-se, forte, pujante, pela seleção dos melhores, pela quantidade dos seus adeptos e pela pureza dos seus principios. Empenhou-se bem depressa em uma campanha heroica, imposta pelas circunstancias; salvou os brios piauihyenses; confundiu os embusteiros; com a verdade repellida a mentira, a calumnia e a diffamação, empregadas como meios infalliveis de feliz exito; esclareceu e orientou o espirito publico no caminho do ideal republicano. Cheio de fé no porvir e convencido de que desempenhava uma elevada função civica, conseguiu, de victoria em victoria, eleger galhardamente todos os seus candidatos ao primeiro congresso da Republica.

Os partidos são necessarios á boa gestão dos negocios publicos nos paizes livres. Aggregações de cidadãos para a defeza de principios politicos, elles dirigem a opinião, esclarecem o governo, desacreditam as facções imprudentes e mal intencionadas, lutam, enfim, pelo bem-estar e engrandecimento da patria. Organismos activos da soberania popular, elles são atalaia dos direitos e deveres de governantes e governados.

Não ha partido sem principios: nada valeza principios sem homens capazes de realisa-los na vida complexa do Estado.

«Os principios—diz E. J. Seaman—não podem ser postos em pratica sem homens. Os partidarios egoisticas e ambiciosos, que têm em pouca estima a honestidade, podem perverter, segundo os seus intuitos, os principios de um partido todo; ao passo que os homens honestos, patrioticos, de espirito justo e inspirado nos interesses publicos, que não são membros violentos de um partido, sabem cumprir fielmente os seus deveres.»

Depois de organizado o partido federal, o sr. dr. Gabino Besouro foi o 4.º governador nomeado para este Estado. Moço ainda, sem preconceitos systematicos de escolas atrazadas, sem pretensões á uma prudencia e moderação excessivas, que sempre degeneram em cobardia invejavel; espirito alado aos grandes ideaes scientificos deste seculo, aureolado pelos seus brilhantes estudos e pelos seus serviços nos campos de batalha em honra da patria, alheio ás nossas luctas e aos nossos odios provincianos, o dr. Gabino viu-nos de perto, observou os nossos homens e os nossos costumes, e trabalhou conscienciosamente para a consolidação da Republica no solo piauihyense.

Colocando-se, entre nós, sobranceiro ás ameaças de libusteiros politicos, sectarios inconscientes do peor machiavelismo conhecido; elle desempenhou perfeitamente os deveres de seu cargo; amparado pela força da opinião publica e pelo prestigio de um grande partido.

Uma cadeira no congresso nacional arredou o do governo do Piauihy, mas em attenção ás suas raras

qualidades, á direcção que deu á politica piauihyense, aos serviços que nos prestou, ao cunho de honestidade e energia que imprimiu á sua administração, o partido federal offereceu-lhe um magnifico banquete no dia 18 deste mez, em casa do nosso preclaro amigo barão de Urussuhy.

Foi uma festa imponente e digna a casa do nobre barão achava-se ornada com esmerado gosto; uma immensa mesa em forma de L occupava dois vastos salões; na varielade e arranjo dos pratos e das flores notava-se a perfeição da arte culinaria entre nós, tudo em fim convidava ás gratas expansões da alma e ás delicias physiologicas do estomago.

Mais de duzentos talheres foram occupados pelos convivas e festajantes; s. exc. o sr. dr. Gabino occupou o topo da mesa, tendo a sua esquerda o tenente coronel Meideiros, commandante do 35.º e a sua direita o major fiscal Xavier de Britto. Por falta de dados thincuosos, ou melhor por causa da nossa incompetencia em materia tão delicada, deixamos de dar á estampa o opulento menu daquele banquete.

Ao dessert ergueram-se muitos e entusiasticos brindes que vamos transumptar, pedindo desculpa de qualquer omissão devida á fraqueza da nossa memoria, mas nunca ao proposito de commetter a

Do dr. Anisio de Abreu, commissionado pelo partido federal, ao exm. sr. dr. Gabino Besouro. Fez o panegyrico da administração que findava, salientando os dotes intellectuaes e moraes do eminente governador, os seus serviços ao Piauihy, empenhando-lhe o reconhecimento ea estima dos piauihyenses. Mostrou como elle soube corresponder ao governo federal, de cuja confiança sempre gozou.

Do dr. Gabino Besouro aos piauihyenses que patrioticamente o apoiaram na sua administração e o honravam com mostras de elevada distincção. Declarou que podiamos contar com os seus serviços no congresso federal.

Do dr. Hyginio Cunha ao dr. Gabino Besouro, encarando a sua administração sob o ponto de vista republicano—isto é, da honestidade na gestão dos dinheiros publicos, da energia na acção governamental, da largueza de vista na orientação politica.

Do dr. Arêia Leão ao exercito brasileiro na pessoa do tenente coronel Manoel Joaquim de Meideiros.

Do dr. Gabino como militar salientando o concurso que lhe prestou a guarnição deste Estado.

Do dr. Manoel de Souza Martins ao dr. Joaquim Antonio da Cruz, digno senador pelo Piauihy, medico militar incansavel nos misteres do seu cargo.

Do dr. Anisio de Abreu ao dr. Coelho Rodrigues pelos idapreciaveis serviços prestados ao Piauihy, nesta crise revolucionaria, em que foi-lhe preciso pôr de novo em prova o seu talento e qualidades de luctador emérito para salvar a sua terra natal das garras do despotismo rotulado com as ideias democraticas.

Do capitão Antonio Celestino ao exm. sr. dr. Noca Besouro, como esposa e mãe.

Do major Antonio Gentil ao dr. Theodoro Pacheco na qualidade de nosso representante no senado brazileiro.

Do dr. Hyginio Cunha ao dr. Theodoro Pacheco, como jornalista vibrante e intemerato, que conta as suas victorias pelas luctas que travou na imprensa piauihyense.

Do major Antonio Gentil ao Barão de Urussuhy, um dos chefes prestigiosos do partido federal, chefe de numerosa e importante familia, dotado de uma honestidade á toda a prova, respeitado e acatado pelo seu partido, a que dou-

cou-se de corpo e alma com a sinceridade que o caracteriza.

Do capitão Manoel Lopes ao dr. Gabino pela sua administração bemfazeja.

Do dr. Antonio Vasconcellos de Menezes ao dr. Gabino: em uma allocução longa e eloquente o dr. Menezes rendeu a devida homenagem ao seu distincto amigo.

Do dr. José Lourenço ao dr. Hersilio, em cujo espirito esclarecido e pratico encontrou o dr. Gabino um auxiliar poderoso;

Do dr. Hersilio ao dr. Anisio, como jornalista sincero e de intuitos levantados, que soube sempre collocar se na altura da nobre missão de jornalista, defendendo o governo e esclarecendo a opinião.

Do dr. Arêia Leão aos drs. Hyginio Cunha e Anisio de Abreu, cuja capacidade intellectual e emocional foram postas em relevo generosamente.

Do dr. Hersilio ao dr. Collin pela siseudez do seu caracter e espirito de ordem e moderação.

Do capitão Honorio Parentes ao dr. Simplicio Mendes

Do capitão Meirelles Filho ao dr. Jayme Rosa.

Do dr. Gabriel ao dr. Joaquim Nogueira.

Do dr. Anisio ao dr. Gabriel como educador da mocidade pelos novos moldes da pedagogia moderna.

Do dr. Hyginio ad dr. Arêia Leão, como politico distincto e clinico exemplar.

Finalmente do dr. Gabino Besouro á patria personificada no inclyt. chefe do Governo Provisório.

Enthusiasticos hurrahs corresponderam a maior parte destes brindes; mostrando-se todos satisfeitos com a festa e penhorados aos donos da casa, que se desvelaram em ser agradaveis dos festejantes e festejado.

—A noite abriram-se de novo os salões do exm.º barão de Urussuhy. Ricas toilettes ao clarão dos candelabros atiravam a vista de todos; risos encantadores, palestra animada e graciosa, talhes esveltos e flexiveis, convidavam a mocidade ás ondulações da walsa que produz emoções estranhas e indiscriptiveis. Dansou-se até ás 2 horas da madrugada, sempre numa effusão, ampla de alegria e bem-estar.

—As 8 horas da manhã do dia 19, immenso cortejo acompanhou os exm. srs. drs. Gabino Besouro e Theodoro Pacheco ao porto do embarque. Por ventura em Theresina jamais se presenciou tão numeroso e esplendido acompanhamento. Parecia que a cidade inteira havia se condensado em frente do barco, que havia de acolher os illustres ilustres ilustres.

Duas bandas de musica, ora separadamente, ora simultaneamente executavam lindas symphonias e o dr. Gabino ponde observar, mais uma vez, a pujança do nosso partido e orgulhar-se de uma tão imponente manifestação popular.

A sua administração assignala um momento feliz na vida politica do Piauihy. O partido federal cumpriu o seu dever

GAZETILHA

A verdade.

É de pasmar o desassombro com que os adversarios da criteriosa e brilhante administração do exm. sr. dr. Gabino Besouro, trucidam a verdade com o intuito de deprimil-o.

A faculdade inventiva de que são dotados em acido grau, estimulada pelo odio, insufflida pelo despeito, empresta aos factos mais insignificantes proporções gigantescas, deturpa as intenções mais puras, envenena todos os actos, procura dar foros de realidade as mais extravagantes e inverosimilms invencões de que é susceptivel um cerebro enfermo; exalado pela febre do desespero, partidario.

Sectarios da maxima machiavelica—de que todos os meios são licitos para a consecução dos fins, não trepidam no emprego dos mais ignobis e reprovados.

É com extraordinaria repugnancia que levantados do desprezo a que deviam ser votadas estas indignas e mentrosas balizas que, á falta, com incrível desprante, vivem homens que devem ter em alguma apreço os seus creditos e a sua reputação, a derramar todos os dias no seio desta população que os conten-pla, pasma de tanto arrojo...

Não escreverem para aqui, certamente, os abocanhadores do benemerito sr. dr. Gabino; para este povo que vive no theatro dos acontecimentos, que acompanha-os e vê a maneira como elles se desdobram, a não ser que se o supponha com o criterio completamente obliterado, não podera ser arranjados estes espantosos canards, em que não se sabe o que mais admirar-se a habilidade em terel-os, se a coragem em dar-lhes publicidade.

Não tenho pro-fusado a sensação desagradavel, o effeito suprehendente que imaginavam, os enredos até então forjados, calmo e impassivel, mantendo-se o espirito publico, diante do ruido estrepitoso que a calumnia e o despeito, em furioso conchavo, fazia para despertar a attenção, um novo invento vem de surgir, mais do que todos audaciosos e de que todos—mais indigno.

A acreditar-se nesta gente, o exm. sr. dr. Besouro —expedido contra o redactor do «Democrata», debaixo do maior sigillo; uma escaleta de dotes praças, commandada por um inferior é convenientemente manciada, com ordem terminante de prendel-o no Estado do Maranhão, onde se achava; trazendo-o mesmo morto, caso houvesse alguma resistencia.

Proh pudor!

Não é a indignação o sentimento que nos assombra diante da monstruosidade de semelhante invento e do desembaraço com que se o afira, como um escarneo, ás faces do publico: é o asco.

Nós aqui o deixamos—descarnado, não em toda a repulsiva hediondez, sem commentarios.

Assim—mais facilmente resalta a sua inverosimilhança e o seu descredito.

Contestal-o, aprecial-o, discutil-o—é dar ao embuste uma importancia que elle não deve ter.

Ha proposições que destroem-se por si mesmas, calumnias que trazem em si o proprio desmentido.

Registral-as—é combatel-as, tornal-as conhecidas—é esmagal-as, inflingido ao mesmo tempo severo castigo aos que as engendram, e em cuja frente ellas se gradam como um estigma indelevel. E o que fazemos.

Trabalho imprebo, missão ingloria, é a que se votam com tão exagerado empenho, os abocanhadores da reputação immaculada do exm. sr. dr. Gabino, sobre a qual passa, deixando-a incólume, sem causar-lhe a mais ligeira moção, a onde negra das injurias e calumnias.

Por mais desparatados e extravagantes que sejam os inventos que surjam—á nós, como ao publico, não causam a menor surpresa.

Não serão talvez os ultimos da serie já longa que se tem fabricado com o intuito de dar á prisão do redactor do «Democrata» o caracter de um acontecimento extraordinario; capaz de produzir uma conflagração no Estado.

Simplez metos de um apparatus recelme; offensivo pelo descredito que traz ingenuo, mas atrevez do qual trah-se o arrojo e a coragem, de que são capazes aquelles que tentam á todo transe, sem escolha de recursos, levantar-o! E triste!

Officio

Publicamos abaixo o officio que, ao deixar o cargo de chefe de policia o nosso distincto amigo dr. Augusto Collin da Silva Rios dirigio-lhe o governador do Estado, exm. sr. dr. Gabino Besouro.

Publicando-o—dámos uma demonstração de merecido apreço ao amigo a quem foi endereçado e destrimos, ao mesmo tempo, a imaginaria desharmonia de vistas que entre elle e o honrado governador, de quem foi importante auxiliar, vivem a assualhar, não já simplesmente n'esta cidade mas até na Capital Federal, por meio de telegrammas cavilozos.

Palácio do Governo do Estado do Piauihy—Theresina, 18 de Outubro de 1890—Tendo de deixar, amanhã, o governo deste Estado, por ter de seguir para a Capital da Republica, afim de tomar parte nos trabalhos do Congresso Nacional, como representante do meu Estado natal, cumprio um dever, manifestando-vos o meu agradecimento pela boa e leal coadjuvacão que me prestastes no serviço publico, e pedindo-vos que o transmittaes á todos os empregados dessa república—Siude e fraternidade—capitão Gabino Besouro—Ao illustre cidadão, dr. chefe de policia interino do Estado—A. Collin da S. Rios.

Anjinho

Victima de um soffrimento pertinaz e cruel, diante do qual naufragaram os esforços desesperados da sciencia, succumbio, hontem, ás 4 horas da tarde, envolto na benéfica atmosphera dos cuidados e caricias dos seus desvelados paes; um interessante filhinho do nosso querido amigo, Leoncio do Rego Monteiro.

Polydoro era o nome desse anjinho que deixou as fachas tepidas e graciosas do berço, o ninho azul do amor e innocencia; onde convivia a balbuciar as primeiras palavras para ir repousar no seio do Eterno.

Aos seus carinhosos paes, apresentamos as nossas sinceras condolencias.